

CONTRATO Nº CCRN001/2023, QUE FAZEM ENTRE O

**CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO E A EMPRESA PRINT & JET INDUSTRIA,  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

O **CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO** inscrito no CNPJ sob o nº 45.994.837/0001-31. Sediado na Av. Coronel Silva Telles, 462 - Cambuí, em Campinas/SP, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Bargas**, Presidente, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9.533.728-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 966.157.618-15, endereço eletrônico [esportes@cluberegatas.com.br](mailto:esportes@cluberegatas.com.br) doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRINT & JET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.151.779/0001-72, sediado na Rua Moacir Bastiani, 30 - Campo Novo - CEP 91787-141 - Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo(a) **Sr. Fabrício da Silva Pereira**, sócio administrador, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1101810891, expedida pela SJS/II RS, e CPF nº 023.333.710-56, endereço eletrônico [marcos@megasport.esp.br](mailto:marcos@megasport.esp.br), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 09A.45994/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº CCRN001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

**Lote I – Uniformes de Basquete**

| Nº Item | Modalidade | Item                                | Especificação Técnica Complementar  | Unidade de medida    | Qte. | Valor Unitário       | Valor Total  |
|---------|------------|-------------------------------------|---|----------------------|------|----------------------|--------------|
| 1       | Basquete   | UNIFORME Comissão Técnica masculino | Camisa polo tecido tipo dry sport 100% poliéster.<br>Bermudas com bolso, tecido microfibra 100% poliéster.<br>Calça legging com elástico na cintura tecido 90% poliéster 10% elastano. Todas as peças terão o logotipo do Clube e o selo de formação de atletas, conforme manual de instruções do CBC.  | Conjunto             | 15   | R\$ 124,50           | R\$ 1.867,50 |
| 2       | Basquete   | UNIFORME Competição Masc.           | Camiseta regatas de jogo. Tecido dry sport 100% Poliéster proteção UV, sublimação total, gola "V". Abertura mais cavada nos braços, conforme a necessidade da modalidade basquete.<br>Caição de jogo Peça com forro e cordão para ajuste na cintura em tecido tipo dry sport 100% poliéster UV sublimação total com logo do Clube e selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC. | Conjunto             | 116  | R\$ 69,00            | R\$ 8.004,00 |
| 3       | Basquete   | UNIFORME Competição Masc            | Camisetas regatas dupla face em tecido dry sport 100% poliéster, proteção UV, estampa em silk total, gola redonda, abertura mais cavada nos braços, para maior mobilidade como exige a modalidade de Basquete. Com logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC.  | unidade              | 116  | R\$ 58,00            | R\$ 6.728,00 |
| 4       | Basquete   | UNIFORME Viagem/Passeio Masc.       | Camisa polo tipo dry sport 100% poliéster com logotipo do Clube e o selo de formação de Atletas conforme manual de instruções do CBC.<br>Bermuda tipo moletom com o logotipo do Clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC.   | <del>Conjunto</del>  | 90   | R\$ 80,00            | R\$ 7.200,00 |
| 5       | Basquete   | UNIFORME Viagem/Passeio Masc.       | Agasalho masculino<br>Casaco em tecido helanca felpada 100% poliéster, com zíper e bolso frontal. Com logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC.<br>Calça em tecido helanca felpada 100% poliéster, com elástico na cintura, bolso lateral. Com o logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC.                | Conjunto             | 90   | R\$ 80,00            | R\$ 7.200,00 |
|         |            |                                     |   | <b>TOTAL LOTE I:</b> |      | <b>R\$ 30.999,50</b> |              |

*JB*

## LOTE II - Uniforme Ginástica Artística

| Nº Item | Modalidade          | Item                    | Especificação Técnica Complementar   | Unidade de medida | Qte. | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------|---------------------|-------------------------|--|-------------------|------|----------------|--------------|
| 1       | GINÁSTICA ARTÍSTICA | UNIFORME Viagem/Passaio | Agasalho feminino<br>Casaco em tecido helanca feipada 100% poliéster com zíper e bolso frontal. Com logotipo do Clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC.<br>Calça com elástico na cintura, bolso lateral com logotipo do Clube e o selo de formação de atleta conforme manual de instruções do CBC.             | Conjunto          | 33   | R\$ 112,05     | R\$ 3.697,65 |
| 2       | GINÁSTICA ARTÍSTICA | UNIFORME Competição     | Collant manga longa feminino (GAS/GTR).<br>Material com elastano, suave que assegura liberdade de movimentos, de fácil manutenção e limpeza, feito para eliminação da transpiração e evita a sensação de calor. Com o logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC.                                      | Unidade           | 30   | R\$ 229,00     | R\$ 6.870,00 |
| 3       | GINÁSTICA ARTÍSTICA | UNIFORME Treino         | Regatas confeccionada em tecido tipo Climalite, malha simples 65% poliéster e 35% algodão, com o logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções o do CBC.<br>Bermuda de lycra com 92% poliéster e 8% de elastano, com o logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções o do CBC. | Conjunto          | 32   | R\$ 111,00     | R\$ 3.552,00 |
| 4       | GINÁSTICA ARTÍSTICA | UNIFORME Competição     | Regatas feminina (GAF/GTR). Material com elastano suave, que assegura a liberdade de movimentos. Material com facilidade de manutenção/limpeza, feito para eliminar a transpiração e evita a sensação de calor. Com o logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC.                                      | Conjunto          | 30   | R\$ 46,00      | R\$ 1.380,00 |
|         |                     |                         |  | TOTAL LOTE II:    |      | R\$ 15.499,65  |              |

### LOTE III - Uniformes Voleibol

| Nº Item | Modalidade | Item                           | Especificação Técnica Complementar   | Unidade de medida | Qte. | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------|------------|--------------------------------|--|-------------------|------|----------------|--------------|
| 1       | VOLEIBOL   | UNIFORME Competição Fem.       | Camisa de jogo sem manga, tecido tipo dry sport 100% poliéster, proteção UV, sublimação total, gola "V". Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade de Voleibol Com o logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC.<br>Calção de jogo, peça com forro e cordão para ajuste na cintura em tecido tipo dry sport 100% poliéster, proteção UV, sublimação total. Com o logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC. | Conjunto          | 96   | R\$ 70,00      | R\$ 6.720,00 |
| 2       | VOLEIBOL   | UNIFORME Viagem/Passageio Fem. | Agasalho feminino<br>Casaco em tecido helanca felpada 100% poliéster, com zíper e bolso frontal. Com logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC<br>Calça em tecido helanca felpada 100% poliéster, com elástico na cintura e bolso lateral. Com logotipo do clube e selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC.  | Conjunto          | 48   | R\$ 100,07     | R\$ 4.803,36 |
| 3       | VOLEIBOL   | UNIFORME Viagem/Passageio Fem. | Camisa polo em tecido tipo dry sport 100% poliéster, com logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC<br>Calça leggings com elástico na cintura, tecido 90% poliéster 10% elastano. Com logotipo do clube e o selo de formação de atletas conforme manual de instruções do CBC.  | Conjunto          | 48   | R\$ 114,09     | R\$ 5.476,32 |
|         |            |                                |  | TOTAL LOTE III:   |      | R\$ 16.999,68  |              |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2023 e encerramento em 09/06/2023.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.498,83 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), valor constante na proposta vencedora.

0A3

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco 0341 - Itaú Unibanco S/A, Agência 1231, Conta 99679-2.

4.3.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente, apresentar os seguintes dados: "pagamento referente a aquisição de itens conforme Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Termo de Execução 07/2022 celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes e o Clube Campineiro de Regatas e Natação conforme disposições do Ato Convocatório nº 09-A – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos".

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

*Ats*

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE.
- 10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9. O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.
- 11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - c) o atraso injustificado no início dos serviços;
  - d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
  - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
  - f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
  - k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
  - l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

QB

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.....Campinas....., 10 de abril..... de 2023.

Carlos Alberto Ben  
Representante legal da Contratante



Representante legal da Contratada

48.151.779/0001-72

PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO  
E SERVIÇOS LTDA

Rua Moacir Bastiani, 30  
Campo Novo - CEP 91.787-141  
Porto Alegre - RS

### TESTEMUNHAS:

EMILENE DA SILVA  
WALMOTT: 791676091  
76091  
Assinado de forma digital por  
EMILENE DA SILVA  
WALMOTT: 791676091  
Dados: 2023.04.06 10:00:44  
-03'00'

Nome: Emilene da Silva Walmott  
RG.:  
CPF.: 798167276091

Emilene da Silva Walmott  
Nome: Emilene da Silva Walmott  
RG.: 49337865  
CPF.: 210194108-25